



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

PROJETO DE LEI N° 26 /2017.



AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAPIVARA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO; faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio de Cooperação Financeira com a Associação de Desenvolvimento Comunitário de Capivara, inscrita no CNPJ sob o nº 36.400.463/0001-98, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo único. O Convênio de que trata o *caput* deste artigo tem por finalidade a cooperação financeira para pagamento relativo às premiações do 12º Concurso de Cafés de Vargem Alta, que acontecerá durante a 15ª Festa do Café de Capivara nos dias 08, 09 e 10 de setembro de 2017, conforme regulamento anexo.

Art. 2º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Agricultura, classificadas em 33903000000.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Vargem Alta-ES, 17 de agosto de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

Estado do Espírito Santo

MENSAGEM

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E EXCELENTÍSSIMOS SENHORES VEREADORES.

Apensado a esta, estamos encaminhando para a apreciação dos Senhores Edis, Projeto de Lei que **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO FINANCEIRA COM A ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CAPIVARA".**

Senhor Presidente e Senhores Vereadores, o município de Vargem Alta se destaca como grande produtor de cafés no cenário estadual. Nos últimos anos, nossa cafeicultura tem se apresentado de forma significativa no cenário dos cafés especiais. Os produtores que apostaram na produção destes cafés estão gerando empregos e melhorando a renda familiar e assim promovendo o desenvolvimento social no campo.

O 12º Concurso de Café que acontecerá na realização da 15º Festa do Café de Capivara, nos dias 08, 09 e 10 de setembro do corrente ano, tem como objetivo premiar os produtores que buscaram aprimorar a qualidade do produto, agregando valor, bem como exercendo as boas práticas agrícolas e consequentemente estimulando a produção de um produto com características únicas de forma sustentável.

Portanto, com este evento envolvemos toda a comunidade local, fomentando as atividades econômicas ligadas ao agronegócio. Fica evidente a importância de se apoiar o evento, principalmente no que tange a renovação do parque cafeeiro, com melhorias na qualidade do produto final.

Para finalizar, reiteramos que essa premiação, que também foi realizada nos anos de 2013, 2014, 2015 e 2016, é uma forma de incentivo aos produtores, para a continuidade desse trabalho que vem ajudando o município e os pequenos produtores no desenvolvimento sustentável de suas atividades diárias na busca de prover seu sustento.

Por ser matéria passiva, contamos com a presteza dos Nobres Edis e requeremos a tramitação do Projeto acostado a esta, em regime de urgência, nos termos do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal.

Vargem Alta-ES, 17 de agosto de 2017.

JOÃO CHRISÓSTOMO ALTOÉ
Prefeito Municipal

REGULAMENTO DO 12º CONCURSO DE CAFÉS DE VARGEM ALTA NA COMUNIDADE DE CAPIVARA.

Artigo 1º AOS PRODUTORES

Poderão participar do concurso somente os produtores que possuem e produzem café no município de Vargem Alta.

Os produtores que possuem propriedades em municípios vizinhos não poderão enviar as amostras destas propriedades. Se descoberta a procedência das mesmas, os produtores serão automaticamente eliminados do concurso.

Artigo 2º DA HABILITAÇÃO E REQUISITOS DOS CONCORRENTES

Estarão aptos para participar do concurso todos os produtores de café da variedade arábica de bebida **MOLE E EXTRITAMENTE MOLE** proveniente de propriedades localizadas no município de Vargem Alta.

Artigo 3º DO TAMANHO DOS LOTES

Serão aceitos lotes, de uma mesma propriedade, com volume mínimo de 05 sacas de café cereja descascado ou cereja despolpado **EM PERGAMINHO. AS AMOSTRAS serão recolhidas na propriedade pelos técnicos da prefeitura.**

Artigo 4º DA QUANTIDADE DE LOTES/AMOSTRAS DE CADA PRODUTOR

Cada produtor poderá participar com 02 lotes, contanto que os dois sejam devidamente separados e identificados conforme as normas do concurso. Caso os 02 lotes sejam classificados o produtor deverá optar por um dos lotes classificados para a fase final.
Os lotes deverão conter no mínimo 3,0 kg de café cereja descascado ou despolpado em grão cru.

Artigo 5º DO PADRÃO DAS AMOSTRAS

Serão aceitos cafés que apresentem o seguinte padrão de qualidade:
Preparo: Cereja descascado ou despolpado.

Tipo: 03 (COB Classificação Oficial Brasileira) com no máximo 12 defeitos.
Peneira: 16 acima.

Bebida: **Mole e Extritamente Mole.**

Cor: Esverdeada.

Aspecto: Uniforme.

Safra: 2016/2017

Umidade: Máximo 11%

Artigo 6º DO RECOLHIMENTO DAS AMOSTRAS

As amostras serão recolhidas nas propriedades com a data a ser definida. Todas as amostras devem constar os nomes dos produtores e comunidades onde o café foi colhido e preparado.

Artigo 7º DA COMISSÃO JULGADORA

A comissão julgadora será composta por no mínimo 03 profissionais devidamente reconhecidos no mercado de cafés de qualidade. Todas as avaliações de bebidas serão realizadas na Cooperativa Agropecuária Centro Serrana- **Coopeavi**, em Venda Nova do Imigrante-ES.

Artigo 8º DOS FINALISTAS

Dentre os participantes, serão classificados como finalistas 10 lotes/ produtores e somente 03 produtores serão premiados. Os demais receberão homenagem e certificado pela qualidade dos cafés.

Artigo 9º DO LOCAL DAS ANÁLISES DOS LOTES PARTICIPANTES DO CONCURSO

Os lotes recolhidos pelos técnicos serão avaliados pelos profissionais responsáveis pelo concurso, na Cooperativa Agropecuária Centro Serrana- **Coopeavi**, em Venda Nova do Imigrante-ES.

Artigo 10º DA PREMIAÇÃO

Uma semana antes da festa de premiação os 06 finalistas serão divulgados e respectivamente estarão recebendo a visita de 02 técnicos para avaliar a propriedade e a procedência do lote que foi classificado.

Obs: Os lotes premiados serão submetidos a testes de contra prova.

Serão Premiados 03 lotes

A premiação será realizada em dinheiro, totalizando R\$ 5.000,00, através de recurso obtido pela administração da Prefeitura Municipal de Vargem Alta-ES, sendo dividida da seguinte forma:

1º colocado: R\$ 2.500,00;

2º colocado: R\$ 1.500,00;

3º colocado: R\$ 1.000,00;

Artigo 11º DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DO CONCURSO

Os cafés vão receber nota de 00 a 80 pontos e os 20 pontos restantes serão subdivididos como critério de avaliação da propriedade. Não será avaliada apenas a bebida, mas sim a forma que o café está sendo produzido, gestão de meio ambiente, gestão do solo, uso de agrotóxicos e boas práticas agrícolas.